

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Acordo n.º 124/2005 de 26 de Abril de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação da técnica do referido Centro, à Ilha de Santa Maria;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 216,92€ (duzentos e dezasseis euros e noventa e dois cêntimos) destinado a comparticipar a referida deslocação.

18 de Março de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, *Carlos González*.